

#### Prefeitura Municipal de Juruti CNPJ 05.257.555/0001 – 37 Prefeitura Muncipal de Juruti Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), S/n, KM 0l, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA.



#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20210038 - GAB

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2021 – 001/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE CELEBRAM MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ E MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADO.

O MUNICÍPIO DE JURUTI, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.257.555/0001 – 37, com sede administrativa na Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), S/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA, neste ato representado por sua gestor municipal a Sra. LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA, brasileira, paraense, portador da Carteira de Identidade RG nº 6374384 2VIA PC/PA, e CPF nº 439.739.492-04, residente e domiciliada na Trav. Floriano Peixoto, nº 56, bairro Centro, CEP 68170-000, nesta cidade de Juruti – Pará, denominado simplesmente CONTRATANTE; e do outro lado a Empresa, MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADO, sociedade civil de advogados inscrita na OAB/PA nº 10516, CNPJ 33.583.450/0001 – 03, neste ato representado pelo seu único sócio e diretor, MÁRCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº. 10.516, portador do CPF no 609 427 032 00, RG nº 2627435 SSP/PA, com sede á Av. Cuiabá, 2550, sala 2, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CEP: 68 040 400, ajustam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 20210038 – GAB, firmado entre as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referidocontrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 25 de janeiro de 2023, visando prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria para o órgão de Licitação do Município de Juruti, Estado do Pará, especialmente para:

- a) Analisar e emitir parecer sobre os procedimentos administrativos sujeitos à apreciação do setor de licitação e contratos, avaliando a legalidade dos mesmos sob o aspecto formal, os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros.
- b) Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo ou corretivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Deixará de fazer parte do contrato a Dra. Lúcia Pantoja e passará o quadro daContra ser composto por:

Márcio José Gomes de Sousa (Advogado): E-mail: <a href="marcioadvbv@gmail.com">marcioadvbv@gmail.com</a>) – fone/WhatsApp 93 99136 5222;

Adrean Henrique Castro de Almeida (Advogado) : E-mail: <a href="mailto:adrean.adv@gmail.com">adrean.adv@gmail.com</a> - fone/WhatsApp 93 99153 2325

Marcus Vinicius Gomes de Sousa (Estagiária de direito)



#### Prefeitura Municipal de Juruti CNPJ 05.257.555/0001 – 37 Prefeitura Muncipal de Juruti Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), S/n, KM 0l, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA.



#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 25/01/2022 e findando-se em 25/01/2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O contrato terá o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12, mas podendoser aditivado o referido valor neste período.

# CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientesda Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e 2023, nas seguintes dotações: Dotação Orçamentária: 04.122.0066.2.004 - Manutenção é funcionamento do gabinete da Prefeita

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor, a empresa deverá apresentar as certidões referentes a regularidade fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de retenção de pagamentos, até apresentação da mesma.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juruti/PA, 12 de janeiro de 2022.

# GESTORA MUNICIPAL CONTRATANTE

MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADO MÁRCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA CONTRATADO